

Parecer nº 34/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0038371/2025-40

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA	CPF/CNPJ: 06.352.286/0004-01
Endereço: FAZ SACO ROTO	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF: MG	CEP: 39.570-000
Telefone: 38-999304626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GENIVALDO DE SOUZA BORGES	CPF/CNPJ: 815.694.086-53
Endereço: FAZ SACO ROTO	Bairro: Zona Rural
Município: Grão Mogol UF: MG	CEP: 39.570-000
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZ SACO ROTO	Área Total (ha): 199,4401
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.552/R-0 FOLHAS 110F A 110F DO LIVREO B-16.	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-D1E6.24C4.7AF6.4175.9356.6B97.16DB.AD7F

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	5,4850	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	5,4850	ha	23K	680.166	8.173.826

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento.	5,4850

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo Rupestre	Inicial	5,4850

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		6,8198	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/04/2026

Data da vistoria:08/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:15/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,4850 há** Cerrado Sensus stricto com variação para Campo rupestre, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos em sua maior parte e a pouca vegetação presente apresenta dispersa, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, com um isolamento maior de indivíduos na parte de intervenção AIA, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, **sendo: 5,2110 hectares são referentes a área de frente de lavra e 0,274 hectares são referentes à estrada de acesso**, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e 2,00ha Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, conforme Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Pesquisas, Lavra e Extração Mineral, datado de 04/08/2025, anexo ao processo supracitado.

*A intervenção ambiental a ser realizada é de interesse da P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, titular da ANM nº 831.135/2021, o qual passou a deter os direitos minerários a partir da publicação da AUT PESQ/TRANSF DIREITOS-CESSÃO TOTAL EFETIVADA EM 01/04/2025.

* Substância mineral objeto de regularização ambiental: Quartzito.

O empreendimento é considerado de Utilidade Pública, conforme definido no Artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012, Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13, em atendimento a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado na Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, possui uma DECLARAÇÃO DE POSSE, com de **199,4401ha**, assinada pelo Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG, datado de 28/04/2025, em nome de GENIVALDO DE SOUZA BORGES, portador do CPF nº 815.694.086-

5 3, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Grão Mogol/MG, Registro nº REGISTRADO/AVERBADO sob nº 5.552/R-0 às folhas 110F a 110F do Livro B-16, datado de 04/06/2025, conforme documento anexo ao processo supracitado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Numero do registro: MG-3127800-D1E6.24C4.7AF6.4175.9356.6B97.16DB.AD7F

- Área total: 199,2807ha

-Área de reserva legal: 40,5924 ha

-Área de Preservação Permanente: 17,2493 há

- Área de uso antrópico consolidado: 66,3399ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 5,0244ha.

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel

* () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

* () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal está presente em dois fragmentos de 40,5924 ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/05/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 40,5924 ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,4850 há** Cerrado Ssensu stricto com variação para Campo rupestre, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos em sua maior parte e a pouca vegetação presente apresenta dispersa, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, com um isolamento maior de indivíduos na parte de intervenção AIA, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, sendo: **5,2110 hectares são referentes a área de frente de lavra e 0,274 hectares são referentes à estrada de acesso**, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e 2,00ha Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, conforme Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Pesquisas, Lavra e Extração Mineral, datado de 04/08/2025, anexo ao processo supracitado.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de expediente: Taxa de análise de intervenção ambiental em uma área de **5,4850ha** . Valor R\$

719,00- Quitada em 29/09/2025.

*Taxa de florestal: Taxa florestal referente a **6,8198m3** de lenha floresta nativa. Valor R\$52,81- Quitada em 29/09/2025.

* SINAFLOR nº: **23139553**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muita Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: *Exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2

*Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.

- Atividades licenciadas: A-02-06-2 e A-05-04-6

Classe do empreendimento: Classe 2

- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: **LAS/RAS**
- Número do documento.

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de regularização ambiental realizada remotamente através de interpretação de imagens Google, IDE-SISEMA e vistoria de campo em "in loco".

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade apresenta relevo caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo bastante acentuado, com presença de enclaves rochosos.

Solo: propriedade é possível observar de acordo com a plataforma IDE-Sisema o CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico (CXbd5).

Hidrografia: O município de Grão Mogol - MG encontra-se localizado na Região Hidrográfica do Atlântico Leste, na Bacia Hidrográfica do Rio Goturuba, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos Rio Verde Grande – SF10.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A classificação da vegetação deste estudo corrobora os dados de distribuição geográfica fitofisionômicos apresentados no IDE-SISEMA (dados do Inventário de Minas de 2009), e segundo a nomenclatura proposta pelo IBGE (2012) denominada por Cerrado Ssensu stricto com variação para Campo rupestre em toda a comunidade existente na AIA.
- Flora local: A classificação da vegetação deste estudo corrobora os dados de distribuição geográfica fitofisionômicos apresentados no IDE-SISEMA (dados do Inventário de Minas de 2009), e segundo a nomenclatura proposta pelo IBGE (2012) denominada por Cerrado Ssensu stricto com variação para Campo rupestre em toda a comunidade existente na AIA.

Relatório de Fauna Silvestre:

OBJETIVOS

O presente trabalho tem como objetivo fazer uma primeira análise de forma superficial por meio de avistamento e registro fotográfico das espécies da fauna local. Este estudo inicial foi feito com o intuito de identificação preliminar das espécies, para constatação da riqueza e diversidade biológica da fauna silvestre para posteriormente fazer um levantamento mais completo seguindo as seguintes etapas: • Inventariar as espécies de fauna silvestre presentes na área de estudo. • Identificar espécies

ameaçadas, endêmicas ou de interesse especial. • Avaliar a qualidade do habitat e a conectividade ecológica. • Propor medidas de mitigação e manejo ambiental, se necessário.

MEIO BIÓTICO

FAUNA

O Brasil é um dos países que possui a maior biodiversidade no mundo, abrigando cerca de 10% da biota mundial já estudada (LEWINSOHN; PRADO, 2005). No entanto, o alto grau de perturbação antrópica sobre os ecossistemas naturais é um grande desafio para a conservação da biodiversidade (GUIMARÃES, 2017). Entre as principais perturbações antrópicas está a fragmentação e consequentemente a perda de habitat, o que causa grande diminuição da densidade populacional das espécies nativas (MYERS et al., 2000). A fauna do bioma Cerrado, frequentemente é mencionada como pouco conhecida. A afirmação é verdadeira quando se considera que a maioria das áreas não foi ainda inventariada ou se foram, o levantamento foi superficial, permitindo apenas estimativas do número total de espécies. No entanto, percebe-se que a fauna é rica dada à heterogeneidade de ambientes no Cerrado.

• Métodos de Amostragem

Os métodos de amostragem utilizados neste estudo foram diferenciados para cada um dos grupos faunísticos levantados – mastofauna, avifauna, herpetofauna. Os métodos adotados foram àqueles encontrados na literatura e avaliados como eficientes na verificação da presença da espécie.

> Herpetofauna

A herpetofauna é formada por um grupo proeminente em quase todas as comunidades terrestres. No Brasil, atualmente existem catalogados 946 táxons de anfíbios e 744 de répteis (SEGALLA et al., 2012; BERNILS e COSTA, 2012). Apesar da grande diversidade, a herpetofauna do Cerrado brasileiro ainda é considerada pouco conhecida, sendo registradas na literatura 260 espécies de répteis e 210 espécies de anfíbios.

Os locais utilizados para a amostragem de anfíbios e répteis, foram locais geralmente formados por trilhas já consolidadas e áreas com características físicas e climatológicas para essa classe de animais. As trilhas foram percorridas a pé, fazendo análise visual como varredura por entre arbusto e folhagem tanto para anfíbios quanto para répteis. A busca ativa será realizada diurna e noturna, durante 5 dias e com espaçamento diário de 2 dias. Também será utilizadas armadilhas de queda (pitfall traps) com cercas direcionais para tentativa de captura.

> Mastofauna

O Brasil contém cerca de 701 espécies de mamíferos, distribuídos em 243 gêneros, 50 famílias e 12 ordens, representando assim uma das maiores riquezas de espécies de mamíferos do mundo. A mastofauna do Cerrado é a terceira mais rica do país, com 194 espécies de mamíferos terrestres, 30 famílias e nove ordens. Os quirópteros são o grupo mais diverso, com 81 espécies. Estima-se que 41% das espécies do Cerrado pertençam à ordem Chiroptera (AGUIAR et al., 2004), seguido pelos roedores, com 51 espécies. Um total de 45 espécies podem ser consideradas de médio ou grande porte (peso superior a 1 Kg).

Avifauna

A avifauna do bioma Cerrado é muito rica, tendo registro de mais de 830 espécies. Contudo, o número de espécies endêmicas é bastante baixo, cerca de 3,4%. A grande variedade de ambientes do Cerrado possibilita uma diversidade de habitats e nichos para diferentes espécies. A transição com outros quatro biomas (Amazônia, Mata Atlântica, Pantanal, Caatinga) permite que maior número de espécies de diferentes regiões e ambientes possam ter contato com os diferentes ambientes do Cerrado. Estes são fatores que influenciam a biodiversidade e, certamente, estão relacionados ao grande número de espécies e ao baixo índice de endemismo da avifauna do Cerrado.

> Ictiofauna

A ampla gama de ambientes aquáticos no Cerrado – rios, lagos, pântanos – é notável, porém pouco explorada. O conhecimento científico é mais focado em grandes rios e poucos grupos de organismos como peixes (Fonseca, 2005; Lambert e Ribeiro, 2007). As 800 espécies de peixes de água doce registradas para o Cerrado representam 27% das cerca de 3.000 espécies de peixes na América do Sul (Mittermeier et al., 2004; Fonseca, 2005; Lambert e Ribeiro 2007). Este número pode ser muito maior, considerando-se que entre 30% e 40% das espécies de peixes de água doce no Brasil ainda são desconhecidas ou contam com registros não publicados (Fonseca, 2005).

• Resultados

Neste estudo em si, por si tratar de uma área pequena onde a ação antrópica se apresenta presente por meio de estrada que corta a área solicitada, a presença de animais silvestres automaticamente se mostra escassa. Ainda assim foi feito o caminhamento para análise e amostragem, além de contar com o relato de moradores e pessoas que conhecem a região, sendo esses relatos os mais importantes para coleta de dados dos animais da região.

Animas da mastofauna e herpetofauna presencialmente não foram encontrados nenhum indivíduo durante o caminhamento em campo, pois, esses tipos de animais geralmente são mais discretos e não são uma classe que mesmo com presença de pessoas na área se apresentam com certa frequência como são os casos das aves. Com relação a avifauna da área, foi catalogado poucas aves na área, talvez devido a área apresentar um grau de antropização elevado, com presença de monocultura mecanizada, fazenda gado e mineração próximos ao local.

Observação: Fica APROVADO o Relatório de Fauna Silvestre apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade me questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a supressão integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,4850ha** Cerrado Sensus stricto com variação para Campo rupestre, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos em sua maior parte e a pouca vegetação presente apresenta dispersa, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, com um isolamento maior de indivíduos na parte de intervenção AIA, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, sendo: **5,2110 hectares são referentes a área de frente de lavra e 0,274 hectares são referentes à estrada de acesso**, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e 2,00ha Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, conforme Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Pesquisas, Lavra e Extração Mineral, datado de 04/08/2025, anexo ao processo supracitado.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Não haverá intervenção em área de Preservação Permanente.

*Não ha espécies imunes de corte, a serem suprimidos na área recomendada para intervenção.

*FICA APROVADO: * Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA a ser executado após e término de todas as atividades de exploração na requerida para intervenção ambiental inserida dentro programa proposto de reparação ambiental, não só reconstituição da flora, mas da adoção de todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos advindos da exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), na Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, em uma área de 5,2110ha, conforme memorial descritivo abaixo:.

Tabela 3: Memorial Descritivo da área de Frente de Lavra a ser recuperada (5,211 hectares).

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	
Pt0	680170.69	8173920.65	Pt0-Pt1	125°39'19.18"	125°10'32.12"	56.03
Pt1	680216.22	8173887.99	Pt1-Pt2	125°39'19.18"	125°10'32.12"	66.78
Pt2	680270.48	8173849.06	Pt2-Pt3	228°02'41.20"	227°33'54.14"	144.39
Pt3	680163.10	8173752.53	Pt3-Pt4	194°08'58.11"	193°40'11.05"	66.56
Pt4	680146.83	8173687.99	Pt4-Pt5	172°52'29.94"	172°23'42.88"	157.41
Pt5	680166.35	8173531.80	Pt5-Pt6	289°58'59.18"	289°30'12.12"	177.74
Pt6	679999.32	8173592.54	Pt6-Pt7	342°46'5.44"	342°17'18.38"	106.18
Pt7	679967.86	8173693.96	Pt7-Pt0	41°49'12.61"	41°20'25.55"	304.19

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade floristica e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção na Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região. As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal;
- Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais;
- Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;
- Cumprir todas cláusula do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada PRADA/ PTRF, anexo ao processo;
- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração;
- A emissão do AIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação mineraria (Art. 75 da Lei 20.922/2013).
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;

- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs.:

Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 5,4850 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Campo Rupestre em estágio inicial de regeneração, com objetivo de realizar atividade de mineração, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.352.286/0004-01.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Saco Roto, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 199,4401 ha, registrada sob Declaração de Posse (124752636), pertencente a Genivaldo de Souza Borges, portador do CPF n.º 815.694.086-53, este que por sua vez celebrou Contrato de Arrendamento (124752635), com a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.352.286/0004-01, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto n.º 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, sugiro o DEFERIMENTO para intervenção com supressão integral com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em área de **5,4850ha** Cerrado Sensus stricto com variação para Campo rupestre, sendo que essa área apresenta afloramentos rochosos em sua maior parte e a pouca vegetação presente apresenta dispersa, apresentando um corpo florestal primário em estágio inicial, com um isolamento maior de indivíduos na parte de intervenção AIA, com baixo rendimento de material lenhoso, inserida no Bioma de Cerrado- Mapa IBGE 2019, sendo: **5,2110 hectares são referentes a área de frente de lavra e 0,274 hectares são referentes à estrada de acesso**, com objetivo exploração de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (Extração de Quartzito), sob o código, A-02-06-2, e 2,00ha Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento sob o código, A-05-04-6.A solicitação por meio do pedido de Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, referente a Fazenda Saco Roto, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa P J DE CARVALHO POLI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.352.286/0004-01, conforme Instrumento Particular de Arrendamento de Imóvel Rural para Fins de Pesquisas, Lavra e Extração Mineral, datado de 04/08/2025, anexo ao processo supracitado.

*O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção é **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, com aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **6,8198m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

*Prazo recomendado para o vencimento do AIA, fica condicionado ao vencimento do Licenciamento Ambiental: LAS/RAS.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de **5,2110** hectares, tendo como coordenadas de referência UTM X1: 680.850 m E / Y1: 8.173.800 m S e (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de exploração mineral (quartzito), deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	* Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (devidamente aprovado pelo órgão ambiental), em área de 5,2110 hectares, tendo como coordenadas de referência UTM X1: 680.850 m E / Y1: 8.173.800 m S e (Sirgas 2000), na modalidade do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas-PRADA, nos prazos estabelecidos.	Conforme projeto apresentado e aprovado
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MA SP: **0595460-7**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecilia Dutra Prates**

MA SP: **1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **137670602** e o código CRC **E388C4EB**.

Referência: Processo nº 2100.01.0038371/2025-40

SEI nº 137670602